DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal
de
Senhor do Bonfim

ÍNDICE DO DIÁRIO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA
EXTRATO DE ATA
EXTRATO DE ATA

LEI
LEI 1.674/2023
LEI 1.675/2023
LEI 1.676/2023
TORNAR SEM EFEITO

DECRETO
DECRETO Nº 06/2023
DECRETO Nº 07/2023
DECRETO Nº 08/2023

EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2022

EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO /REGISTRO DE PREÇOS Nº. 142/2022

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim

Empresa: NEWTEC PRODUTOS INTELIGENTES LTDA
CNPJ nº: 02.705.910/0001-03

OBJETO – Contratação de empresa para eventual fornecimento parcelado de acessórios elétrico e eletronico de sinalização semafórica para realização da manutenção preventiva para atender as necessidades de gerenciamento do trânsito do município de Senhor do Bonfim - BA.

Valor Global Estimado: R$ 89.137,00 (oitenta e nove mil cento e trinta e sete reais)

Prazo de 12 (doze) meses.

Senhor do Bonfim- BA, 21 de dezembro de 2022.

Laércio Muniz de Azevedo Júnior
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2022

EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO /REGISTRO DE PREÇOS Nº. 142/2022

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim

Empresa: DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA
CNPJ nº: 39.383.894/0001-81

OBJETO – Contratação de empresa para eventual fornecimento parcelado de acessórios elétrico e eletronico de sinalização semafórica para realização da manutenção preventiva para atender as necessidades de gerenciamento do trânsito do município de Senhor do Bonfim - BA.

Valor Global Estimado: R$ 3.900,00 (três mil novecentos reais)

Prazo de 12 (doze) meses.

Senhor do Bonfim- BA, 21 de dezembro de 2022.

Laércio Muniz de Azevedo Júnior
Prefeito Municipal

Certificação Digital: SRZB7EO1-DVBKQVNQ-WXRB7EVF-S3BBLJZQ
Versão eletrônica disponível em: http://senhordobonfim.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2022

EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO /REGISTRO DE PREÇOS Nº. 151/2022

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim

EMPRESA: C&C TECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ nº: 46.639.935/0001-13

OBJETO – Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de filmagem, para atender as demandas da administração pública do Município de Senhor do Bonfim-BA.

Valor Global Estimado: R$ 83.949,63 (oitenta e três mil novecentos e quarenta e nove reais e sessenta e três centavos)

Prazo de 12 (doze) meses.

Senhor do Bonfim- BA, 29 de dezembro de 2022.

Laércio Muniz de Azevedo Júnior
Prefeito Municipal

Certificação Digital: SRZB7EO1-DVBKQVNQ-WXRB7EVF-S3BBLJZQ
Versão eletrônica disponível em: http://senhordobonfim.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2022

EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO /REGISTRO DE PREÇOS Nº. 151/2022

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim

EMPRESA: EDIVALDO BATISTA DE CARVALHO
CNPJ nº: 42.033.019/0001-84

OBJETO – Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de filmagem, para atender as demandas da administração pública do Município de Senhor do Bonfim-BA.

Valor Global Estimado: R$ 210.318,64 (duzentos e dez mil trezentos e dezoito reais e sessenta e quatro centavos)

Prazo de 12 (doze) meses.

Senhor do Bonfim- BA, 29 de dezembro de 2022.

Laércio Muniz de Azevedo Júnior
Prefeito Municipal

Certificação Digital: SRZB7EO1-DVBKQVNQ-WXRB7EVF-S3BBLJZQ
Versão eletrônica disponível em: http://senhordobonfim.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2022

EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO /REGISTRO DE PREÇOS Nº. 051/2022

CONTRATANTE – Secretaria Municipal de Educação

Empresa: R OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS EDUCACIONAIS EIRELI
CNPJ nº: 09.532.225/0001-63

OBJETO – Aquisição de Material Permanente e Eletros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das Escolas da rede municipal de ensino do Município de Senhor do Bonfim.

Valor Global Estimado: R$ 5.065.542,00 (cinco milhões sessenta e cinco mil quinhentos e quarenta e dois reais)

Prazo de 12 (doze) meses.

Senhor do Bonfim- BA, 28 de dezembro de 2022

Lourinalva Correia Coelho
Secretária de Educação
Órgão Gerenciador

Certificação Digital: SRZB7EO1-DVBKQVNQ-WXRB7EVF-S3BBLJZQ
Versão eletrônica disponível em: http://senhordobonfim.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2022

EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO /REGISTRO DE PREÇOS Nº. 051/2022

CONTRATANTE – Secretaria Municipal de Educação

Empresa: G10 COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS LTDA
CNPJ nº: 16.717.416/0001-65

OBJETO – Aquisição de Material Permanente e Eletros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das Escolas da rede municipal de ensino do Município de Senhor do Bonfim.

Valor Global Estimado: R$ 1.814.739,90 (um milhão oitocentos e quatorze mil setecentos e trinta e nove reais e noventa centavos)

Prazo de 12 (doze) meses.

Senhor do Bonfim- BA, 28 de dezembro de 2022

Lourinalva Correia Coelho
Secretária de Educação
Órgão Gerenciador

EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2022

EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO /REGISTRO DE PREÇOS Nº. 144/2022

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim

Empresa: CORREIA ARTE PAPELARIA LTDA
CNPJ nº: 10.541.479/0001-27

OBJETO – Contratação de empresa para eventual fornecimento parcelado de ferramentas e equipamentos para serem utilizados pelos servidores do setor de manutenção na atuação de suas atribuições de modo atender todas as secretarias do município de Senhor do Bonfim- Bahia..

Valor Global Estimado: R$ 88.274,25 (oitenta e oito mil, duzentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)

Prazo de 12 (doze) meses.

Senhor do Bonfim- BA, 21 de dezembro de 2022.

Laércio Muniz de Azevedo Júnior
Prefeito Municipal

Certificação Digital: SRZB7EO1-DVBKQVNQ-WXRB7EVF-S3BBLJZQ
Versão eletrônica disponível em: http://senhordobonfim.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2022

EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO /REGISTRO DE PREÇOS Nº. 144/2022

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim

Empresa: JRA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ nº: 32.280.294/0001-49

OBJETO – Contratação de empresa para eventual fornecimento parcelado de ferramentas e equipamentos para serem utilizados pelos servidores do setor de manutenção na atuação de suas atribuições de modo atender todas as secretarias do município de Senhor do Bonfim- Bahia..

Valor Global Estimado: $ 269.352,06 (duzentos e sessenta e nove mil, trezentos e cinquenta e dois reais e seis centavos)

Prazo de 12 (doze) meses.

Senhor do Bonfim- BA, 21 de dezembro de 2022.

Laércio Muniz de Azevedo Júnior
Prefeito Municipal

Certificação Digital: SRZB7EO1-DVBKQVNQ-WXRB7EVF-S3BBLJZQ
Versão eletrônica disponível em: http://senhordobonfim.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

LEI 1.674/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.674/2023.
De 04 de janeiro de 2023.

"Reajusta a remuneração mínima dos servidores do Município de Senhor do Bonfim, conforme estabelecido na medida provisória nº 1.143, de 12 de dezembro de 2022, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM, ESTADO DA BAHIA, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVA e eu sanciono e promulgo a presente lei para:

Art. 1º - Fica estabelecida a remuneração mínima para os servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta do município de Senhor do Bonfim, sob qualquer vínculo, no valor de R$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais), a partir de 01 de janeiro de 2023.

§ 1º - Para efeitos desta Lei, entende-se como remuneração mínima a retribuição pecuniária pelo efetivo exercício do cargo, correspondente ao padrão ou valor de referência fixado em Lei.

§ 2º - A Diretoria de Recursos Humanos, deverá proceder com a atualização disposta no artigo 1º.

§ 3º - Ficam excluídos do reajuste previsto neste artigo os servidores públicos enquadrados nos planos de cargos do quadro permanente do município de Senhor do Bonfim.

Certificação Digital: SRZB7EO1-DVBKQVNQ-WXRB7EVF-S3BBLJZQ
Versão eletrônica disponível em: http://senhordobonfim.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Os valores da remuneração mínima dos servidores constarão de anotações procedidas pela Diretoria de Recursos Humanos nas fichas funcionais e com expressa referência a esta Lei.

Art. 3º - Para custear as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei será utilizados as dotações orçamentárias especificas na Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício de 2023 e nas Leis Orçamentárias referentes aos exercícios subsequentes.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim, 04 de janeiro de 2023.

Laércio Muniz de Azevedo Júnior
Prefeito Municipal de Sr. do Bonfim – BA

Certificação Digital: SRZB7EO1-DVBKQVNQ-WXRB7EVF-S3BBLJZQ
Versão eletrônica disponível em: http://senhordobonfim.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

LEI 1.675/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.675/2023.
De 04 de janeiro de 2023.

"**Altera Lei Municipal nº 1.393/2017, para conferir nova estrutura administrativa das Secretarias de Infraestrutura e Meio Ambiente, Educação e Saúde, criando alguns cargos e extinguindo outro cargos comissionados e dá outras providências**".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM, ESTADO DA BAHIA, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVA e eu sanciono e promulgo a presente lei para:

Art. 1º - Altera-se a Lei Municipal nº 1.393/2017, para conferir nova estrutura administrativa às Secretarias de Infraestrutura e Meio Ambiente, de Educação e de Saúde, criando-se os cargos comissionados abaixo relacionados, cujos vencimentos, atribuições e requisitos de ocupação dos cargos, além dos organogramas respectivos passam a ser indicados nesta Lei:

I – Na Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente criam-se os cargos de:

a) 01 (um) Superintendente de Habitação e Urbanismo;
b) 01 (um) Diretor de Habitação;
c) 01 (um) Coordenador de Programas Habitacionais;
d) 01 (um) Coordenador de Regularização Fundiária;
e) 01 (um) Coordenador de Cadastros;
f) 01 (um) Diretor de Urbanismo;
g) 01 (um) Coordenador de Planejamento Urbano;
h) 01 (um) Coordenador de Geoprocessamento;

Certificação Digital: SRZB7EO1-DVBKQVNQ-WXRB7EVF-S3BBLJZQ
Versão eletrônica disponível em: http://senhordobonfim.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

i) 11 (onze) cargos de Assessor Técnico.

II – Na Secretaria de Educação criam-se os cargos de:

a) 01 (um) Superintendente Financeiro;
b) 01 (um) Diretor de Contabilidade;
c) 01 (um) Diretor de Transporte;
d) 01 (um) Coordenador de rotas do transporte escolar;
e) 01 (um) Coordenador de Frota;
f) 01 (um) Gerente de Abastecimento de Frota;
g) 01 (um) Diretor de Recursos Humanos;
h) 01 (um) Diretor Apoio, Logística e de Manutenção das Escolas;
i) 01 (um) Diretor de Obras;
j) 01 (um) Diretor de Licitações;
k) 01 (um) Diretor de Contratos;
l) 01 (um) Diretor de Compras Governamentais;
m) 01 (um) Pregoeiro;
n) 01 (um) Assessor de Comunicação;
o) 01 (um) Coordenador de Assuntos Jurídicos;
p) 01 (um) Coordenador de Comunicação;
q) 01 (um) Coordenador de Eventos;
r) 01 (um) Coordenador de Almoxarifado;
s) 01 (um) Gerente de Patrimônio;
t) 01 (um) Gerente de Material.

III – Na Secretaria de Saúde criam-se os cargos de:

a) 01 (um) Superintendente Financeiro;
b) 01 (um) Diretor de Contabilidade;
c) 01 (um) Diretor de Recursos Humanos;

Certificação Digital: SRZB7EO1-DVBKQVNQ-WXRB7EVF-S3BBLJZQ
Versão eletrônica disponível em: http://senhordobonfim.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

d) 01 (um) Diretor de Transportes;
e) 01 (um) Gerente de Abastecimento de Frota;
f) 01 (um) Gerente de Patrimônio;
g) 01 (um) Gerente de Material.
h) 01 (um) Coordenador de Recursos Humanos;
i) 01 (um) Diretor de Licitações;
j) 01 (um) Diretor de Contratos;
k) 01 (um) Pregoeiro;
l) 01 (um) Diretor de Obras e Manutenção;
m) 01 (um) Assessor de Comunicação;
n) 01 (um) Coordenador de Assuntos Jurídicos;
o) 01 (um) Diretor de Atenção Básica;
p) 01 (um) Coordenador do Sistema de Informação em Saúde;
q) 6 (seis) cargos de Coordenadores de Equipes de Saúde da Família;
r) 2 (dois) cargos de Coordenadores de Equipe de Atenção Primária à Saúde;
s) 01 (um) Diretor de Saúde do Trabalhador;
t) 01 (um) Diretor de Saúde Ambiental;
u) 6 (seis) cargos de Supervisor de Combate às Endemias;
v) 01 (um) Superintendente de Média e Alta Complexidade;
w) 01 (um) Diretor de Média e Alta Complexidade;
x) 01 (um) Diretor Administrativo Hospitalar;
y) 01 (um) Diretor Médico do Hospital;
z) 01 (um) Coordenador de Enfermagem do Hospital;
aa) 01 (um) Coordenador de Enfermagem da UPA;
bb) 01 (um) Diretor do Multicentro;
cc) 01 (um) Coordenador do CAPS i;
dd) 01 (um) Superintendente de Regulação e Marcação de Consultas;
ee) 01 (um) Diretor Administrativo da Central de Regulação, Marcação de Consultas e do TFD;

Certificação Digital: SRZB7EO1-DVBKQVNQ-WXRB7EVF-S3BBLJZQ
Versão eletrônica disponível em: http://senhordobonfim.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

ff) 10 (dez) cargos de Assessor Técnico.

IV – Na Secretaria de Assistência Social criam-se os cargos de:

a) 01 (um) Coordenador de Assuntos Jurídicos;
b) 01 (um) Atendente Jurídico da Assistência Judiciária aos Hipossuficientes.

Art. 2º - Extinguem-se da estrutura Administrativa do Município os cargos abaixo relacionados:

I – Assessor Jurídico

II - Na Secretaria de Educação:

a) Coordenador de Apoio, Logística e de Manutenção das Escolas;
b) 01 cargo de Coordenador de Comunicação e Eventos;
c) Coordenador de Transportes;
d) Coordenador Pedagógico Formador;
e) Coordenador do TOPA;
f) Coordenador do Mais Educação;
g) Coordenador de Educação no Campo;
h) Coordenador Quilombola;
i) Coordenador de UAB;

III – Na Secretaria de Saúde:

a) Gerente de Almoxarifado da UPA;
b) Coordenador do NASF;
c) Coordenador do Centro de Reabilitação.

Art. 3º - Altera-se a denominação dos cargos de:

Certificação Digital: SRZB7EO1-DVBKQVNQ-WXRB7EVF-S3BBLJZQ
Versão eletrônica disponível em: http://senhordobonfim.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

I – Na Secretaria de Saúde:

a) Gerente de Recursos Humanos para Coordenador de Administração de Pessoal;
b) Subgerente do Fundo Municipal de Saúde para Gerente do Fundo Municipal de Saúde;
c) Gerente da Central de Regulação e Marcação de Consultas para Coordenador da Central de Regulação, Marcação de Consultas e do TFD;
d) Coordenador de Assistência Farmacêutica para Coordenador de Assistência Farmacêutica Básica.
e) Diretor do Fundo Municipal de Saúde para Diretor Financeiro;
f) Gerente de Recursos Humanos para Coordenador de Recursos Humanos
g) Coordenador de Transportes, na Secretaria de Saúde, para Coordenador de Frota;
h) Coordenador de Endemias para Coordenador de Combate às Endemias;
i) De Coordenador de Equipes de Saúde da Família e Programa ACS para Coordenador de Equipe de Saúde da Família;

II – Na Secretaria de Educação:

a) Coordenador de Recursos Humanos para Coordenador de Administração de Pessoal;
b) Subgerente do Fundo Municipal de Educação para Gerente do Fundo Municipal de Educação;
c) Diretoria de Gestão para Diretoria de Gestão Pedagógica;

Art. 4º - Altera-se o art. 30, incisos IX, X e XI da Lei nº 1.374/2016, alterada pela Lei nº 1.393/2017, para constar a seguinte redação:

"IX – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE:

a) Secretaria de Gabinete;

Certificação Digital: SRZB7EO1-DVBKQVNQ-WXRB7EVF-S3BBLJZQ
Versão eletrônica disponível em: http://senhordobonfim.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

b) SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA:

1) Diretoria de Obras:

1.1. Coordenação de Obras;
1.2. Coordenação de Serviços Elétricos;

c) SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE:

1) Coordenação de Licenças, Fiscalização Ambiental e Proteção de Nascentes;
2) Coordenação de Projetos, estudos e Educação Ambiental;

d) SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS:

1) Diretoria Geral de Transportes;

1.1. Coordenador de Transportes;

2) Coordenador de Limpeza Pública

e) SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO:

1) Diretoria de Habitação;

1.1. Coordenação de Programas Habitacionais;
1.2. Coordenação de Regularização Fundiária;
1.3. Coordenação de Cadastros;

2) Diretoria de Urbanismo

2.1. Coordenador de Planejamento Urbano;
2.2. Coordenador de Geoprocessamento

Certificação Digital: SRZB7EO1-DVBKQVNQ-WXRB7EVF-S3BBLJZQ
Versão eletrônica disponível em: http://senhordobonfim.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

3) Diretoria de Acessibilidade.

X – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

a) Secretaria de Gabinete;
b) Coordenação de Assuntos Jurídicos;
c) Assessoria de Comunicação Social;

1) Coordenação de Comunicação;
2) Coordenador de Eventos;

d) SUPERINTENDÊNCIA FINANCEIRA

1) Diretor Financeiro;
2) Diretor de Contabilidade
3) Gerência do Fundo Municipal de Educação (FME);

e) SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA:

1) Diretoria Administrativa;

1.1. Coordenação de Almoxarifado;
1.2. Gerência de Patrimônio;
1.3. Gerência de Material;

2) Diretoria de Transportes;

2.1. Coordenador de rotas do transporte escolar;
2.2. Coordenador de Frota;
2.2.1. Gerente de Abastecimento de Frota;

3) Diretoria de Recursos Humanos;

Certificação Digital: SRZB7EO1-DVBKQVNQ-WXRB7EVF-S3BBLJZQ
Versão eletrônica disponível em: http://senhordobonfim.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

3.1. Coordenação de Administração de Pessoal;

4) Diretoria de Obras;

5) Diretoria de Apoio, Logística e Manutenção das Escolas;

6) Diretoria de Compras Governamentais;

6.1. Gerência de Compras

7) Diretoria de Licitações;

7.1. Pregoeiro

8) Diretoria de Contratos;

9) Coordenação de Merenda Escolar;

10) Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional;

f) SUPERINTENDÊNCIA PEDAGÓGICA:

1) Diretoria de Gestão Pedagógica;

2) Diretoria Pedagógica;

2.1. Coordenação de Educação Infantil;
2.2. Coordenação de Fundamental I;
2.3. Coordenação de Fundamental II;
2.4. Coordenação do EJA;
2.5. Coordenação do CEMAM;
2.6. Coordenação de Projetos;
2.7. Coordenação de Esportes Educacionais;

Certificação Digital: SRZB7EO1-DVBKQVNQ-WXRB7EVF-S3BBLJZQ
Versão eletrônica disponível em: http://senhordobonfim.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

2.8. Coordenação de Procedimentos Disciplinares Educacionais;
2.9. Coordenador de Informática;
2.10. Coordenação de Esportes Educacionais;
2.11. Coordenação de Educação Inclusiva.

XII – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

a) Secretaria de Gabinete;

b) Coordenação de Assuntos Jurídicos;

c) Assessoria de Comunicação;

d) SUPERINTENDÊNCIA FINANCEIRA

1) Diretoria Financeira;
2) Diretoria de Contabilidade;
3) Gerência do Fundo Municipal de Saúde;

e) Coordenação de Componente Municipal de Auditoria, Controle e Avaliação;

f) Diretoria de Assistência Farmacêutica;

1) Coordenação da Assistência Farmacêutica Básica;

g) SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA:

1) Diretoria Administrativa;

1.1. Coordenação do Sistema de Informação em Saúde;
1.2. Coordenação de Almoxarifado;

Certificação Digital: SRZB7EO1-DVBKQVNQ-WXRB7EVF-S3BBLJZQ
Versão eletrônica disponível em: http://senhordobonfim.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

1.3. Gerência de Patrimônio;

1.4. Gerência de Material;

2) Diretoria de Recursos Humanos;

2.1. Coordenador de Administração de Pessoal;

3) Diretoria de Transportes;

3.1. Coordenadoria de Frota;

3.2. Gerente de Abastecimento de Frota;

4) Diretoria de Licitações;

4.1. Pregoeiro;

5) Diretor de Compras Governamentais;

5.1. Gerência de Compras;

6) Diretoria de Contratos;

7) Diretoria de Obras e Manutenção;

h) SUPERINTENDÊNCIA DA ATENÇÃO BÁSICA

1) Diretoria de Atenção Básica;

2) Diretoria de Atenção Básica;

3) Coordenação de PSE (Programa Saúde na Escola);

4) Coordenações de Equipes de Saúde da Família;

5) Diretoria de Saúde Bucal;

Certificação Digital: SRZB7EO1-DVBKQVNQ-WXRB7EVF-S3BBLJZQ
Versão eletrônica disponível em: http://senhordobonfim.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

6) Coordenação do CEO;
7) Coordenação da Academia de Saúde;

i) SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

1) Diretoria de Saúde do Trabalhador;

2) Diretoria de Saúde Ambiental;

3) Diretoria de Vigilância Sanitária;

4) Diretoria de Vigilância Epidemiológica;

4.1. Coordenação do CTA;
4.2. Coordenador do LACEN;
4.3. Coordenação de Combate às Endemias;
4.3.1. Supervisão de Combate às Endemias;
4.4. Coordenação de Imunização;

j) SUPERINTENDÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

1) Diretoria de Média e Alta Complexidade;

2) Diretoria Administrativa Hospitalar;

2.1. Diretoria Médica Hospitalar;
2.2. Coordenação de Enfermagem do Hospital;

3) Diretoria Administrativa da Rede de Urgência – SAMU 192;

3.1. Diretoria Médica do SAMU 192
3.1. Coordenação de Enfermagem do SAMU 192;

Certificação Digital: SRZB7EO1-DVBKQVNQ-WXRB7EVF-S3BBLJZQ
Versão eletrônica disponível em: http://senhordobonfim.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

4) Diretoria Administrativa as UPA;
4.1. Diretoria Médica da UPA;
4.1. Coordenação de Enfermagem da UPA

5) Diretoria do Multicentro;

5.1. Coordenação de Fisioterapia;

6) Coordenação do CAPS AD;

7) Coordenação do CAPS II;

8) Coordenação do CAPS I;

9) Coordenação da Atenção Domiciliar;

k) SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO E MARCAÇÃO DE CONSULTAS

1) Diretoria Administrativa da Central de Regulação e Marcação de Consultas;

2) Coordenação da Central de Regulação, Marcação de Consultas e TFD;

Art. 5º - O ANEXO III estabelecido pela Lei Municipal nº 1393/2017 e suas alterações posteriores, passa a ter a redação do ANEXO I desta Lei, no que concerne aos cargos Comissionados das Secretarias de Infraestrutura e Meio Ambiente, de Educação, de Saúde e de Assistência Social.

Art. 6º - Insere-se no ANEXO II da Lei Municipal nº 1393/2017, alterada pela Lei 1455/2018, as atribuições e requisitos de ingressos estabelecidos no ANEXO II desta Lei.

Certificação Digital: SRZB7EO1-DVBKQVNQ-WXRB7EVF-S3BBLJZQ
Versão eletrônica disponível em: http://senhordobonfim.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 7º - As Secretarias de Infraestrutura e Meio Ambiente, de Educação e de Saúde, passam a ser representadas pelos organogramas inseridos no ANEXO III desta Lei.

Art. 8º - As despesas decorrentes da aplicação desta norma correrão à conta das dotações orçamentárias próprias em vigor, ficando o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, se assim for necessário, para o exclusivo e fiel cumprimento desta Lei.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, derrogando-se, portanto, a Lei Municipal nº 1393/2017 e suas alterações posteriores, no que não for compatível.

Gabinete do Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim, 04 de janeiro de 2023.

Laércio Muniz de Azevedo Júnior
Prefeito Municipal de Sr. do Bonfim – BA

Certificação Digital: SRZB7EO1-DVBKQVNQ-WXRB7EVF-S3BBLJZQ
Versão eletrônica disponível em: http://senhordobonfim.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

O ANEXO III estabelecido pela Lei Municipal nº 1393/2017 e suas alterações posteriores, passa a ter a redação abaixo, no que concerne aos cargos Comissionados das Secretarias de Infraestrutura e Meio Ambiente, de Educação e de Saúde:

	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	
	Secretário de Gabinete	R$ 1.302,00
	Superintendente de Infraestrutura	R$ 4.300,00
	Diretor de Obras	R$ 4.000,00
	Coordenador de Obras	R$ 2.300,00
	Assessor Técnico	R$ 1.302,00
	Coordenador de Serviços Elétricos	R$ 2.300,00
	Assessor Técnico	R$ 1.302,00
	Superintendente de Meio Ambiente	R$ 4.300,00
	Coordenador de Licenciamento, Fiscaliz. Ambiental e Proteção de Nascentes	R$ 2.300,00
	Assessor Técnico	R$ 1.302,00
	Assessor Técnico	R$ 1.302,00
	Coordenador de Projetos, Estudos e Educação Ambiental	R$ 2.300,00
	Assessor Técnico	R$ 1.302,00
	Assessor Técnico	R$ 1.302,00
	Superintendente de Serviços Públicos	R$ 4.300,00
	Diretoria Geral de Transportes	R$ 3.200,00
	Coordenador de Transportes	R$ 2.300,00
	Assessor Técnico	R$ 1.302,00
	Assessor Técnico	R$ 1.302,00
	Coordenador de Limpeza Pública	R$ 2.300,00
	Superintendente de Habitação e Urbanismo	R$ 4.300,00
	Diretoria de Habitação	R$ 4.000,00
	Coordenação de Programas Habitacionais	R$ 2.300,00
	Assessor Técnico	R$ 1.302,00
	Assessor Técnico	R$ 1.302,00
	Coordenação de Regularização Fundiária	R$ 2.300,00
	Assessor Técnico	R$ 1.302,00
	Assessor Técnico	R$ 1.302,00
	Coordenador de Cadastros	R$ 2.300,00
	Assessor Técnico	R$ 1.302,00
	Assessor Técnico	R$ 1.302,00
	Diretoria de Urbanismo	R$ 4.000,00

Certificação Digital: SRZB7EO1-DVBKQVNQ-WXRB7EVF-S3BBLJZQ
Versão eletrônica disponível em: http://senhordobonfim.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

	Coordenação de Planejamento e Urbanismo	R$ 2.300,00
	Assessor Técnico	R$ 1.302,00
	Assessor Técnico	R$ 1.302,00
	Coordenação de Geoprocessamento	R$ 2.300,00
	Assessor Técnico	R$ 1.302,00
	Assessor Técnico	R$ 1.302,00
	Diretoria de Acessibilidade	R$ 3.200,00
	Assessor Técnico	R$ 1.302,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
	Secretário de Gabinete	R$ 1.302,00
	Coordenação de Assuntos Jurídicos	R$ 2.300,00
	Assessor de Comunicação Social	R$ 4.000,00
	Coordenação de Comunicação	R$ 1.800,00
	Coordenador de Eventos	R$ 1.800,00
	Superintendente Financeiro	R$ 4.300,00
	Diretor Financeiro	R$ 4.000,00
	Diretor de Contabilidade	R$ 4.000,00
	Gerência do Fundo Municipal de Educação – FME	R$ 1.800,00
	Assessor Técnico	R$ 1.302,00
	Superintendente Administrativo	R$ 4.300,00
	Diretor Administrativo	R$ 4.000,00
	Coordenador de Almoxarifado	R$ 1.800,00
	Gerente de Patrimônio	R$ 1.500,00
	Gerente de Material	R$ 1.500,00
	Assessor Técnico	R$ 1.302,00
	Assessor Técnico	R$ 1.302,00
	Assessor Técnico	R$ 1.302,00
	Diretor de Transportes	R$ 4.000,00
	Coordenador de Rotas do Transporte Escolar	R$ 2.300,00
	Coordenador de Frota	R$ 2.300,00
	Gerente de Abastecimento de Frota	R$ 1.500,00
	Assessor Técnico	R$ 1.302,00
	Diretor de Recursos Humanos	R$ 4.000,00
	Coordenador de Administração de Pessoal	R$ 2.300,00
	Assessor Técnico	R$ 1.302,00
	Diretor de Obras	R$ 4.000,00
	Assessor Técnico	R$ 1.302,00
	Diretor de Apoio, Logística e Manutenção das Escolas	R$ 4.000,00
	Assessor Técnico	R$ 1.302,00
	Diretor de Compras Governamentais	R$ 4.000,00
	Gerente de Compras	R$ 1.800,00
	Assessor Técnico	R$ 1.302,00
	Assessor Técnico	R$ 1.302,00

Certificação Digital: SRZB7EO1-DVBKQVNQ-WXRB7EVF-S3BBLJZQ
Versão eletrônica disponível em: http://senhordobonfim.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

	Diretoria de Licitações	R$ 3.200,00
	Assessor Técnico	R$ 1.302,00
	Assessor Técnico	R$ 1.302,00
	Pregoeiro	R$ 4.000,00
	Diretor de Contratos	R$ 3.200,00
	Assessor Técnico	R$ 1.302,00
	Coordenador de Merenda Escolar	R$ 1.800,00
	Assessor Técnico	R$ 1.302,00
	Coordenador de Segurança Alimentar e Nutricional	R$ 2.300,00
	Superintendente Pedagógico	R$ 4.300,00
	Diretor de Gestão Pedagógica	R$ 4.000,00
	Diretor Pedagógico	R$ 4.000,00
	Coordenador de Educação Infantil	R$ 1.800,00
	Coordenador do Fundamental I	R$ 1.800,00
	Coordenador do Fundamental II	R$ 1.800,00
	Coordenador do EJA	R$ 1.800,00
	Coordenador do CEMAM	R$ 1.800,00
	Coordenador de Projetos	R$ 1.800,00
	Coordenador de Procedimentos Disciplinares Educacionais	R$ 1.800,00
	Coordenador de Informática	R$ 1.800,00
	Coordenador de Esportes Educacionais	R$ 1.800,00
	Coordenador de Educação Inclusiva	R$ 1.800,00

SECRETARIA DE SAÚDE		
	Secretário de Gabinete	R$ 1.302,00
	Assessor Técnico	R$ 1.302,00
	Coordenador de Assuntos Jurídicos	R$ 2.300,00
	Assessor Técnico	R$ 1.302,00
	Assessor de Comunicação Social	R$ 4.000,00
	Assessor Técnico	R$ 1.302,00
	Coordenador de Componente Mun. De Auditoria, Controle e Avaliação	R$ 2.300,00
	Diretor de Assistência Farmacêutica	R$ 4.000,00
	Coordenador de Assistência Farmacêutica Básica	R$ 3.200,00
	Assessor Técnico	R$ 1.302,00
	Superintendente Financeiro	R$ 4.300,00
	Diretor de Contabilidade	R$ 4.000,00
	Assessor Técnico	R$ 1.302,00
	Diretor Financeiro	R$ 4.000,00
	Assessor Técnico	R$ 1.302,00
	Gerente do Fundo Municipal de Saúde – FMS	R$ 1.800,00
	Assessor Técnico	R$ 1.302,00
	Superintendente Administrativo	R$ 4.300,00
	Assessor Técnico	R$ 1.302,00

Praça Juracy Magalhães, 126, Centro
Senhor do Bonfim – BA – CEP: 48.970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39
www.senhordobonfim.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

	Diretor Administrativo	R$ 4.000,00
	Assessor Técnico	R$ 1.302,00
	Coordenador do Sistema de Informação em Saúde	R$ 1.800,00
	Coordenador do Sistema de Informação em Saúde	R$ 1.800,00
	Coordenador de Almoxarifado	R$ 1.800,00
	Gerente de Patrimônio	R$ 1.500,00
	Gerente de Material	R$ 1.500,00
	Diretor de Recursos Humanos	R$ 4.000,00
	Coordenador de Administração de Pessoal	R$ 1.500,00
	Assessor Técnico	R$ 1.302,00
	Diretor de Transportes	R$ 4.000,00
	Coordenador de Frota	R$ 2.300,00
	Gerente de Abastecimento de Frota	R$ 1.500,00
	Assessor Técnico	R$ 1.212,00
	Diretor de Licitações	R$ 3.200,00
	Assessor Técnico	R$ 1.302,00
	Assessor Técnico	R$ 1.302,00
	Pregoeiro	R$ 4.000,00
	Diretor de Compras Governamentais	R$ 4.000,00
	Gerente de Compras	R$ 1.800,00
	Diretor de Contratos	R$ 3.200,00
	Assessor Técnico	R$ 1.302,00
	Diretor de Obras e Manutenção	R$ 4.000,00
	Assessor Técnico	R$ 1.302,00
	Superintendente da Atenção Básica	R$ 4.300,00
	Diretor de Atenção Básica	R$ 4.000,00
	Diretor de Atenção Básica	R$ 4.000,00
	Coordenador de PSE (Programa Saúde na Escola)	R$ 3.000,00
	Coordenação de Equipes de Saúde da Família	R$ 3.200,00
	Coordenação de Equipes de Saúde da Família	R$ 3.200,00
	Coordenação de Equipes de Saúde da Família	R$ 3.200,00
	Coordenação de Equipes de Saúde da Família	R$ 3.200,00
	Coordenação de Equipes de Saúde da Família	R$ 3.200,00
	Coordenação de Equipes de Saúde da Família	R$ 3.200,00
	Coordenação de Equipes de Saúde da Família	R$ 3.200,00
	Coordenação de Equipes de Saúde da Família	R$ 3.200,00
	Coordenação de Equipes de Saúde da Família	R$ 3.200,00
	Coordenação de Equipes de Saúde da Família	R$ 3.200,00
	Coordenação de Equipes de Saúde da Família	R$ 3.200,00
	Coordenação de Equipes de Saúde da Família	R$ 3.200,00
	Coordenação de Equipes de Saúde da Família	R$ 3.200,00
	Coordenação de Equipes de Saúde da Família	R$ 3.200,00
	Coordenação de Equipes de Saúde da Família	R$ 3.200,00
	Coordenação de Equipes de Saúde da Família	R$ 3.200,00
	Coordenação de Equipes de Saúde da Família	R$ 3.200,00
	Coordenação de Equipes de Saúde da Família	R$ 3.200,00

Praça Juracy Magalhães, 126, Centro
Senhor do Bonfim – BA – CEP: 48.970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39
www.senhordobonfim.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

	Coordenação de Equipes de Saúde da Família	R$ 3.200,00
	Coordenação de Equipes de Saúde da Família	R$ 3.200,00
	Coordenação de Equipes de Saúde da Família	R$ 3.200,00
	Coordenação de Equipes de Saúde da Família	R$ 3.200,00
	Coordenação de Equipes de Saúde da Família	R$ 3.200,00
	Coordenação de Equipes de Saúde da Família	R$ 3.200,00
	Coordenação de Equipes de Saúde da Família	R$ 3.200,00
	Coordenação de Equipes de Saúde da Família	R$ 3.200,00
	Diretor de Saúde Bucal	R$ 4.000,00
	Coordenação do CEO	R$ 3.200,00
	Coordenação da Academia da Saúde	R$ 3.000,00
	Superintendente de Vigilância em Saúde	R$ 4.300,00
	Assessor Técnico	R$ 1.302,00
	Diretor de Saúde do Trabalhador	R$ 4.000,00
	Diretor de Saúde Ambiental	R$ 4.000,00
	Diretor de Vigilância Sanitária (VISA)	R$ 4.000,00
	Diretor de Vigilância Epidemiológica	R$ 4.000,00
	Coordenador do CTA	R$ 3.200,00
	Coordenador do LACEN	R$ 3.200,00
	Assessor Técnico	R$ 1.302,00
	Assessor Técnico	R$ 1.302,00
	Coordenação de Combate às Endemias	R$ 1.800,00
	Supervisor de Combate às Endemias	R$ 1.500,00
	Supervisor de Combate às Endemias	R$ 1.500,00
	Supervisor de Combate às Endemias	R$ 1.500,00
	Supervisor de Combate às Endemias	R$ 1.500,00
	Supervisor de Combate às Endemias	R$ 1.500,00
	Supervisor de Combate às Endemias	R$ 1.500,00
	Coordenação de Imunização	R$ 3.200,00
	Assessor Técnico	R$ 1.302,00
	Superintendente de Média e Alta Complexidade	R$ 4.300,00
	Diretor de Média e Alta Complexidade	R$ 4.000,00
	Assessor Técnico	R$ 1.302,00
	Diretor de Administração Hospitalar	R$ 4.000,00
	Assessor Técnico	R$ 1.302,00
	Diretoria Médica Hospitalar	R$ 4.000,00
	Coordenação de Enfermagem do Hospital	R$ 3.200,00
	Diretoria Administrativa da Rede de Urgência – SAMU 192	R$ 4.000,00
	Assessor Técnico	R$ 1.302,00
	Diretoria Médica SAMU 192	R$ 4.000,00
	Coordenação de Enfermagem – SAMU 192	R$ 3.200,00
	Diretoria Administrativa da UPA (Unidade de Pronto Atendimento)	R$ 4.000,00
	Assessor Técnico	R$ 1.302,00
	Diretoria Médica da UPA (Unidade de Pronto Atendimento)	R$ 4.000,00
	Coordenador de Enfermagem da UPA	R$ 3.200,00

Certificação Digital: SRZB7EO1-DVBKQVNQ-WXRB7EVF-S3BBLJZQ
Versão eletrônica disponível em: http://senhordobonfim.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

	Diretoria do Multicentro	R$ 4.000,00
	Assessor Técnico	R$ 1.302,00
	Coordenação de Fisioterapia	R$ 3.000,00
	Coordenação do CAPS AD	R$ 3.200,00
	Assessor Técnico	R$ 1.302,00
	Coordenação do CAPS II	R$ 3.200,00
	Assessor Técnico	R$ 1.302,00
	Coordenação do CAPS i	R$ 3.200,00
	Assessor Técnico	R$ 1.302,00
	Coordenação da Atenção Domiciliar	R$ 3.000,00
	Superintendente de Regulação de Marcação de Consultas	R$ 4.300,00
	Assessor Técnico	R$ 1.302,00
	Diretoria Administrativa da Central de Regulação e Marcação de Consultas	R$ 4.000,00
	Assessor Técnico	R$ 1.302,00
	Assessor Técnico	R$ 1.302,00
	Coordenação da Central de Regulação, Marcação de Consultas e TFD	R$ 2.300,00
	Assessor Técnico	R$ 1.302,00
	Assessor Técnico	R$ 1.302,00
	Assessor Técnico	R$ 1.302,00

Praça Juracy Magalhães, 126, Centro
Senhor do Bonfim – BA – CEP: 48.970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39
www.senhordobonfim.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

Insere-se no ANEXO II da Lei Municipal nº 1393/2017, alterada pela Lei 1455/2018, as atribuições e requisitos de ingressos estabelecidos abaixo:

Superintendente de Habitação e Urbanismo – acompanhar e avaliar, além de formular e propor, os instrumentos para a implementação da Política Municipal de Habitação e Urbanismo, em articulação com as demais políticas públicas voltadas ao desenvolvimento urbano, com o objetivo de promover a universalização do acesso à moradia; desenvolver e coordenar ações que incluem desde o apoio técnico aos órgãos municipais até coordenar e apoiar as atividades referentes à área de habitação no Município; coordenar e conduzir ações governamentais voltadas ao planejamento e desenvolvimento urbano, bem como formular e executar a política de licenciamento e controle urbano do parcelamento, uso e ocupação do solo, incluindo a gestão do patrimônio imobiliário do Município; Apoiar tecnicamente o Prefeito Municipal na formulação, coordenação e execução de programas habitacionais e de Regularização Fundiária; acompanhar pesquisas de desenvolvimento e aperfeiçoamento de tecnologias para melhoria de qualidade das unidades habitacionais; assistir ao Prefeito Municipal nas decisões para aquisição de áreas para o desenvolvimento de projetos habitacionais; examinar as propostas de planejamento territorial das regiões, aglomerações urbanas, microrregiões e bairros do município; formular diretrizes para a realização de diagnóstico das condições de moradia no Município identificando seus diferentes aspectos, de forma a quantificar, no mínimo, os problemas relativos às moradias; supervisionar e acompanhar a execução de programas e projetos relacionados a habitação e desenvolvimento urbano; promover, de forma articulada, a integração dos departamentos setoriais, com objetivo de dar efetividade às diretrizes, programas e ações do governo, nas áreas de habitação, de desenvolvimento urbano e Regularização Fundiária.
Requisitos de Investidura: Cargo Comissionado de livre nomeação e Exoneração.
Escolaridade: Nível Superior.

Diretor de Habitação – Apoiar tecnicamente o Prefeito Municipal na formulação, coordenação e execução de programas habitacionais e de Regularização Fundiária; acompanhar pesquisas de desenvolvimento e aperfeiçoamento de tecnologias para melhoria de qualidade das unidades habitacionais; assistir ao Prefeito Municipal nas decisões para aquisição de áreas para o desenvolvimento de projetos habitacionais; examinar as propostas de planejamento territorial das regiões, aglomerações urbanas,

Certificação Digital: SRZB7EO1-DVBKQVNQ-WXRB7EVF-S3BBLJZQ
Versão eletrônica disponível em: http://senhordobonfim.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

microrregiões e bairros do município; formular diretrizes para a realização de diagnóstico das condições de moradia no Município identificando seus diferentes aspectos, de forma a quantificar, no mínimo, os problemas relativos às moradias; supervisionar e acompanhar a execução de programas e projetos relacionados a habitação e desenvolvimento urbano; promover, de forma articulada, a integração dos departamentos setoriais, com objetivo de dar efetividade às diretrizes, programas e ações do governo, nas áreas de habitação.
Cargo Comissionado de livre nomeação e Exoneração.
Escolaridade: Nível Superior.

Coordenador de Programas Habitacionais – Auxiliar o Superintendente de Habitação e Urbanismo e o Diretor de Habitação para planejar, elaborar e implementar a política habitacional no Município; elaborar e administrar estratégias de intervenção urbanística com vista ao desenvolvimento de programas habitacionais em conformidade com o Plano Diretor do Município, se houver; apoiar e estimular o desenvolvimento de tecnologias alternativas para habitação; promover o desenvolvimento de núcleos habitacionais, inclusive, através de convênios com instituições pública e privada.
Cargo Comissionado de livre nomeação e Exoneração.
Escolaridade: Nível Médio.

Coordenador de Regularização Fundiária – Responsável pelos fluxos jurídicos-administrativos que contemplem atos e fatos jurídicos, urbanísticos, ambientais e principalmente sociais com o objetivo de dar ordenamento territorial urbano para os cidadãos que habitam os locais que padecem com o desordenamento social e urbano.
Investidura: Cargo Comissionado de livre nomeação e Exoneração.
Escolaridade: Nível Médio.

Coordenador de Cadastros – manter atualizado o Cadastro Imobiliário do Município, em conjunto com o setor de Tributos, procedendo a execução das atividades de inscrição e alimentação do banco de dados próprio; promover constante conferência física de dados cadastrais , através da realização de levantamentos externos e da coleta de informações em cartórios e órgãos públicos; manter a guarda e organização do arquivo técnico de plantas, quadras, boletins de informações cadastrais, listas de codificações e outros documentos integrantes do Cadastro, procedendo a sua permanente atualização; prestar às demais Secretarias acerca dos dados cadastrais dos contribuintes, atuando em conjunto com o setor de Tributos do Município, inclusive para efeitos de lançamentos e cancelamentos de créditos tributários e outros; manter atualizado o cadastro de logradouros públicos; instruir e/ou emitir parecer técnico em processos submetidos ao exame provenientes de alterações cadastrais; exercer atividades correlatas inerentes ao setor
Requisitos de Investidura: Cargo Comissionado de livre nomeação e Exoneração.
Escolaridade: Nível Médio.

Certificação Digital: SRZB7EO1-DVBKQVNQ-WXRB7EVF-S3BBLJZQ
Versão eletrônica disponível em: http://senhordobonfim.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

Diretor de Urbanismo – Coordenar o desenvolvimento de projetos urbanos interagindo com os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, com outras esferas de governo e com a sociedade civil; promover a integração dos planos, programas e projetos dos diversos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta relacionados ao desenvolvimento urbano, de forma a maximizar os resultados positivos para a Cidade; desenvolver e consolidar planos de desenvolvimento urbano de médio e longo prazo, considerando o Plano Diretor Estratégico do Município e os Planos Regionais e de Bairros; desenvolver os mecanismos e modelos mais adequados para a viabilização e implementação de projetos de desenvolvimento urbano, explorando as potenciais parcerias com a iniciativa privada, com outros setores das políticas públicas e com outras esferas de governo, utilizando os instrumentos de política urbana.
Requisitos de Investidura: Cargo Comissionado de livre nomeação e Exoneração.
Escolaridade: Nível Superior Completo.

Coordenador de Planejamento Urbano – assessorar o Superintendente de Habitação e Urbanismo na execução das suas atividades; assessorar na execução dos trabalhos afetos aos demais órgãos da Secretaria; assessorar na elaboração dos projetos solicitados pela Superintendência referida; assessorar na gestão da política de planejamento urbano; assessorar na elaboração e avaliação das políticas de transporte e mobilidade urbana; assessorar nas ações que visem uma cidade sustentável, através dos princípios da mobilidade e acessibilidade universal; assessorar nas ações necessárias para os estudos e providencias técnicas objetivando a regularização fundiária urbana; assessorar nas ações necessárias para regularização de núcleos urbanos informais e a titulação de seus ocupantes; executar outras tarefas afins.
Requisitos de Investidura: Cargo Comissionado de livre nomeação e Exoneração.
Escolaridade: Nível Médio.

Coordenador de Geoprocessamento – coordenar e executar levantamentos georreferenciais de imóveis urbanos e rurais, por meio do sensoriamento remoto, além de gerenciar o tratamento, a análise e a interpretação desses dados.
Requisitos de Investidura: Cargo Comissionado de livre nomeação e Exoneração.
Escolaridade: Nível Médio .

Superintendente Financeiro - assessorar o Secretário no âmbito de sua atuação, nos assuntos referentes à execução orçamentária, financeira, contábil; analisar, opinar e lançar a Proposta Orçamentária Anual; acompanhar a execução da lei orçamentária, as atividades relacionadas com a divisão de orçamento, com a divisão de finanças e com a divisão de contabilidade; realizar o acompanhamento da legislação e das normas que regulam a execução orçamentária, financeira e contábil, zelando pelo seu cumprimento; adotar metodologias que facilitem a integração entre as divisões orçamentária, financeira e contábil; elaborar relatórios e demonstrativos que subsidiam as decisões das Diretorias e Gerência do Fundo no tocante a execução orçamentária, financeira e contábil.

Certificação Digital: SRZB7EO1-DVBKQVNQ-WXRB7EVF-S3BBLJZQ
Versão eletrônica disponível em: http://senhordobonfim.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

Requisitos de Investidura: Cargo Comissionado de livre nomeação e Exoneração.
Escolaridade: Nível Superior Completo.

Diretor de Transporte – propor e expedir normas para disciplinar a aquisição, distribuição, alienação conservação guarda, manutenção e utilização de veículos oficiais; sugerir nos momentos de aquisição, a padronização da frota de veículos oficiais; prover e fiscalizar a utilização dos veículos oficiais e locados pelo Município; receber as demandas e avaliar a oportunidade de aquisição ou contratação de novos veículos e definir a forma mais adequada e eficiente de sua realização; dimensionar e prover o quadro de motoristas necessários e Suficientes ao adequado funcionamento dos serviços de transporte; elaborar executar e aperfeiçoar o controle de fornecimento de combustível, de peças, pneus, acessórios e manutenção; controlar os custos com transporte, desenvolvendo e implantando processos de trabalho e ferramentas que aprimorem o controle sobre os mesmos e sua eficiência, controlar o estoque de peças e demais componentes utilizados na manutenção dos veículos da frota do Município, acompanhar e detectar as providências necessárias em ocorrência de Sinistros com veículos oficiais do Município, promover a participação dos motoristas nos programas de segurança de transito e de zelo pelos veículos; contribuir na confecção de termos de referência para compras governamentais; gerenciar os contratos de locação de veículos em que secretaria seja interveniente, exercer outras atividades correlatadas.
Requisitos de Investidura: Cargo Comissionado de livre nomeação e Exoneração.
Escolaridade: Nível Médio Completo, com CNH categoria B.

Coordenador de rotas do transporte escolar – garantir o acesso e permanência do aluno na escola, planejando, implementando, acompanhando e avaliando o transporte escolar de acordo com a demanda e assim oferecer segurança ao alunado; proporcionar uma logística de atendimento aos Programas e Projetos institucionais das Escolas Municipais, da Secretaria de Educação e dos programas e projetos das demais secretarias que sejam afins; demarcar e regulamentar os pontos nas rotas do transporte dos alunos, organizar as linhas de transporte escolar público ou terceirizado, fiscalizando os serviços; prestar suporte na organização das licitações para o transporte escolar terceirizado; responsabilizar-se pela manutenção e controle da frota municipal de transporte escolar; administrar os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação que atuam no serviço de transporte escolar; zelar pela manutenção da frota, solicitando materiais e serviços para que os veículos sejam mantidos em condições de trafegabilidade; organizar reuniões com pais e professores para fixar regras sobre o serviço de transporte escolar.
Requisitos de Investidura: Cargo e livre nomeação e exoneração do Prefeito municipal
Escolaridade: Ensino Médio Completo.

Coordenador de Frota – planejar, conferir e controlar o vai e vem dos veículos, inclusive garantir o transporte de pessoas e outras entregas no âmbito da Secretaria; Coordenar e supervisionar os processos relativos a administração e disponibilização dos veículos da frota; Realizar a implementação de novos processos, recebimento e

Certificação Digital: SRZB7EO1-DVBKQVNQ-WXRB7EVF-S3BBLJZQ
Versão eletrônica disponível em: http://senhordobonfim.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

preparação dos carros novos e controle de veículos, abastecimento, lavagem, movimentação e utilização da frota.
Requisitos de Investidura: Cargo Comissionado de livre nomeação e Exoneração.
Escolaridade: Nível Médio Completo.

Gerente de Abastecimento de Frota- Gerenciar e supervisionar os processos relativos a administração e disponibilização do abastecimento da frota de veículos da Secretaria; Organizar Planilha de Abastecimentos; Passar à Secretaria informações necessárias acerca do abastecimento da Frota; Seguir parâmetros e diretrizes estabelecidos pela Administração no controle do abastecimento dos veículos sob sua responsabilidade.
Requisitos de investidura: Cargo de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.
Escolaridade: Ensino Médio completo.

Diretor Apoio, Logística e de Manutenção das Escolas – Planeja atividades, cna métodos, organiza o correto funcionamento dos diversos setores, garante a circulação de informações de maneira perfeita, e calculam despesas referentes a diversos processos, identificar onde acontece e o porquê da existência de gastos desnecessários, fatos que podem gerar prejuízos à produção consequente déficit orçamentário; controla a saída e entrada de suprimentos. Bem Como os Custos envolvidos no processo e produção, organiza e executa serviços de manutenção das escolas.
Requisitos de investidura: Cargo de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.
Escolaridade: Ensino Médio completo.

Coordenador de Assuntos Jurídicos – Assessorar os Secretários no tocante as demandas de caráter jurídico nas respectivas pastas.
Requisitos de Investidura: Cargo de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.
Escolaridade: Graduação em Direito em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. Inscrição ativa na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado da Bahia.

Coordenação de Comunicação – Planejamento e execução do plano de trabalho anual de comunicação, realiza estratégias de comunicação interna e externa; revisa redação dos projetos e documentos em geral; organiza a logística de divulgação de eventos, reuniões, seminários, workshops, lives, atuar no apoio à organização de outros eventos técnicos; realiza a atualização dos diferentes canais de comunicação da Secretaria (mural, sites, comunicados internos); coordenar a redação e edição de notícias, website e demais mídias; gerenciar a produção de materiais gráficos; desenvolver outras atividades complementares, relacionadas às diversas áreas da comunicação, desenvolver materiais de comunicação como folders, relatórios de atividades, boletins , atender às demandas internas de comunicação(apresentações, comunicados, conteúdos), desenvolver e manter uma plataforma virtual de interação entre os diversos públicos (servidores, comunidade escolar, outras secretarias e população em geral);

Certificação Digital: SRZB7EO1-DVBKQVNQ-WXRB7EVF-S3BBLJZQ
Versão eletrônica disponível em: http://senhordobonfim.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

Requisitos de investidura: Cargo de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal
Escolaridade: Nível Superior.

Coordenação de Eventos – Planejar os eventos da Secretaria; Entender os requisitos de cada evento; Planejar o evento levando em conta as restrições financeiras e de tempo; Reservar locais e programar palestrantes; pesquisar fornecedores (alimentação, decoração, música, etc.) e contribuir com o setor da Diretoria de Compras Governamentais; organizar e viabilizar a realização de eventos realizados pela Secretaria; Gerenciar todas as operações do evento (preparar local, convites, etc.), junto à coordenação de comunicação; fazer verificações no dia do evento (p.ex. mesas, tecnologia) para garantir que tudo atenda aos padrões; Supervisionar ocorrências no evento e agir rapidamente para resolver problemas; Avaliar o sucesso do evento e apresentar relatórios.
Requisitos de investidura: Cargo de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.
Escolaridade: Ensino Médio completo.

Coordenador de Administração de Pessoal - Supervisionar e controlar as ações pertinentes a lotação dos servidores da secretaria municipal; verificar o cumprimento das escalas de trabalho dos servidores; monitorar as ações gerais e garantir o cumprimento das jornadas de trabalho por meio do envio e reconhecimento das folhas de ponto e/ou acompanhamento dos softwares de ponto eletrônico das unidades; elaborar escalas de trabalho da equipe de colaboradores; fazer a divisão das equipes conforme a necessidade da secretaria municipal de saúde; receber e avaliar a pertinência de atestados médicos, laudos e afins, dando o devido encaminhamento ao setor responsável da secretaria de administração e planejamento; oficiar os gestores quanto ao protocolo administrativo cabível nas ocasiões de desvio de função, férias, licença médica própria e/ou por acompanhamento de familiar, licença sem vencimento, abandono de serviço e cessão de servidores à outros departamentos; administrar casos de ausência, ou necessidade de remanejamento de pessoal, além de dever atuar frente a possíveis punições administrativas e supervisão do trabalho dos colaboradores;
Requisitos de Investidura: Cargo e livre nomeação e exoneração do Prefeito municipal.
Escolaridade: Ensino Médio Completo

Diretor de Obras e Manutenção – Planejar, organizar, dirigir, controlar e fiscalizar a execução dos projetos de engenharia civil para construção e manutenção de obras de construções e reformas das edificações da Secretaria, definindo sistemas e programas de atuação, realizar gestão baseada em resultados; Coordenar os processos de normatização, racionalização e avaliação de custo e benefício dos programas e processos de engenharia civil no âmbito do Município; realizar o planejamento, viabilizar e fiscalizar as obras de manutenção e reparos dos prédios municipais. Execução de outras atividades correlatadas;
Requisitos de investidura: Cargo e livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.
Escolaridade: Ensino Médio Completo

Certificação Digital: SRZB7EO1-DVBKQVNQ-WXRB7EVF-S3BBLJZQ
Versão eletrônica disponível em: http://senhordobonfim.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

Diretor de Saúde do Trabalhador – fortalecer a Vigilância em Saúde do Trabalhador (VISAT) e a integração com os demais componentes da Vigilância em Saúde; identificar das atividades produtivas da população trabalhadora e das situações de risco à saúde dos trabalhadores no território; promover a saúde em ambientes e processos de trabalhos saudáveis, o que pressupõe: garantir a integralidade na atenção à saúde do trabalhador, através da inserção de ações de saúde do trabalhador nos pontos da Rede de Atenção à Saúde do SUS, mediante articulação e construção conjunta de protocolos, linhas de cuidado e matricialmente da saúde do trabalhador na assistência e nas estratégias e dispositivos de organização e fluxos da rede; incorporar a categoria trabalho como determinante do processo saúde-doença dos indivíduos e da coletividade, incluindo-a nas análises de situação de saúde e nas ações de promoção em saúde.
Requisitos de Investidura: Cargo de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.
Escolaridade: Nível Superior Completo na área da saúde, bacharelado em gestão de segurança, engenharia ou área relacionada, com certificado em Saúde do Trabalhador.

Diretor de Saúde Ambiental – Conscientizar a todos sobre os impactos ambientais e mal uso dos recursos naturais; desenvolver maneiras de reduzir impactos ambientais produzidos pelas atividades da prefeitura municipal e da secretaria de saúde no meio ambiente; Gerenciar, planejar e implementar políticas de saúde, segurança e meio ambiente e acompanhar procedimentos de inspeções em locais, instalações e equipamentos para determinar fatores e riscos de acidentes; Administrar auditorias ambientais no atendimento as conformidades legais e participar no planejamento de campanhas de segurança do trabalho; planejar, gerenciar e também fazer o diagnóstico dos impactos que uma determinada organização pode causar na natureza, na qual deve atuar na prevenção a fim de evitar catástrofes e abusos; monitorar a emissão de poluentes, do consumo de energia do Município e acompanhar o tratamento e destinação de resíduos; monitorar as normas, requisitos e leis ambientais e verificar as suas implantações no município; preservar a biodiversidade; adotar sistemas de reciclagem; utilizar métodos que reduzem a poluição de ar, água e do solo; desenvolver programas de educação ambiental, reciclagem e logística reversa de produtos; investigar áreas contaminadas ou desmatadas; criação de programas de conscientização, mostrando a importância da preservação da natureza e do meio ambiente; desenvolver maneiras racionais dos recursos produtivos, da importância do manejo correto dos resíduos e da separação já na fonte geradora.
Requisitos de Investidura: Cargo de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal
Escolaridade: Nível Superior Completo, com aptidão no exercício técnico da temática ambiental.

Supervisor de Combate às Endemias – Assegurar estrutura física adequada as atividades administrativas com um mínimo de equipamento; garantir estrutura física adequada para as atividades de campo; assegurar a manutenção dos veículos e equipamentos existentes, adotando procedimentos de controle administrativo para seu

Certificação Digital: SRZB7EO1-DVBKQVNQ-WXRB7EVF-S3BBLJZQ
Versão eletrônica disponível em: http://senhordobonfim.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

uso; adotar, preferencialmente, o regime de zoneamento para a atividade do ACE, que consiste em mantê-lo atuando dentro de uma mesma área de trabalho, se possível próximo ao seu próprio local de residência, buscando ainda uma territorialização compatível com a da Atenção Primária; procurar adotar procedimentos de contratação da equipe técnica e de campo, com vinculo não precário e de acordo com a legislação vigente; gerenciar a escala de férias da força de trabalho, de modo a evitar a descontinuidade das atividades de controle do vetor nos períodos críticos; promover o planejamento conjunto de atividades entre as equipes de controle de vetores e de saúde da família; estabelecer rotina de reuniões sistemáticas entre equipes de supervisores de área e de saúde da família, para intercâmbio de informações epidemiológicas e entomológicas de sua área territorial.
Requisitos de Investidura: Cargo de provimento comissionado a ser ocupado por servidor do quadro efetivo.
Escolaridade: Ensino Médio Completo.

Superintendente de Média e Alta Complexidade – Gerenciar as ações e serviços de diversos setores que visam atender aos principais problemas e agravos de saúde da população, cuja complexidade da assistência na prática clínica demande a disponibilidade de profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos para o apoio diagnóstico e tratamento; estruturar e organizar os serviços e procedimentos relevantes para a garantia da resolutividade e integralidade da assistência ao cidadão, através do gerenciamento e/ou monitoramento dos serviços de Atenção Secundária e Terciária, composta pelo TFD – Tratamento Fora do Domicílio, Rede de Atenção Psicossocial, CMCE – Central de Marcação de Consultas Especializadas e Exames, Ambulatório de Especialidades da SMS e a Rede de Urgência e Emergência, realizando a interlocução com as Unidades Hospitalares do município para garantia e continuidade da assistência; participar de reuniões junto a Colegiados e junto às instâncias estadual e federal.
Requisitos de Investidura: Cargo e livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.
Escolaridade: Nível Superior Completo, com aptidão no exercício técnico da temática.

Diretor de Média e Alta Complexidade – Dirigir a rede de atenção às urgências e emergências e ambulatórios de especialidades; Operacionalizar o processo de trabalho das unidades de média e alta complexidade no âmbito do Município; Coordenar e executar os programas de educação e assistência à saúde de média e alta complexidade; Acompanhar e avaliar os indicadores de saúde; Elaborar e executar programas e projetos de prevenção e combate a doenças; Avaliar a qualidade e efetividade dos serviços de saúde prestados à população; Organizar e supervisionar as unidades de média e alta complexidade; Participar de reuniões de colegiados e junto às instâncias estadual e federal; Articular as ações integradas na rede de atenção à Saúde; Exercer outras competências correlatas.
Requisitos de Investidura: Cargo e livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.
Escolaridade: Nível Superior Completo, com aptidão no exercício técnico da temática.

Certificação Digital: SRZB7EO1-DVBKQVNQ-WXRB7EVF-S3BBLJZQ
Versão eletrônica disponível em: http://senhordobonfim.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

Diretor Administrativo Hospitalar - Orientar, coordenar, controlar e dirigir as atividades do Hospital; responder pelo bom andamento e pela regularidade do serviço; manter a secretaria de saúde informada sobre as atividades do hospital; conceder férias e licenças do pessoal que lhe é diretamente subordinado; movimentar internamente o pessoal do Hospital; responsabilizar-se pela carga material do Hospital; representar desde que devidamente autorizado pela secretaria de saúde e unidade nas comissões, comitês, ou outros fóruns de debate e decisão sobre problemas que envolvam o Hospital; zelar pelo cumprimento das disposições regulamentares em vigor; assegurar condições dignas de trabalho, visando melhor desempenho dos profissionais em benefício da população; atuar de acordo com as diretrizes emanadas da secretaria de saúde e ministério da saúde.
Requisitos de Investidura: Cargo de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal
Escolaridade: Nível Superior Completo.

Diretor Médico do Hospital – Executar a supervisão dos profissionais médicos no Hospital; manter em dias suas obrigações junto ao conselho profissional de classe; confeccionar a escola de serviço dos profissionais médicos do Hospital; fazer parte com outros profissionais do sistema de classificação de risco; realizar juntamente com outros órgãos, a educação continuada em serviços dos profissionais do Hospital; seguir os protocolos assistenciais da unidade, bem como os protocolos de regulação de urgência e emergência; guardar e preservar o sigilo profissional dos casos atendidos; zelar pelo material de consumo e permanente da unidade; atuar de acordo com as diretrizes emanadas da secretaria de saúde e ministério da saúde.
Requisitos de Investidura: Cargo de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal
Escolaridade: Nível Superior Completo em medicina.

Coordenador de Enfermagem do Hospital - Coordenar e otimizar serviços de transferências, óbitos, realização de exames e altas, de forma contínua e documentada, melhorando a qualidade do atendimento ao paciente; tomar ciência dos plantões para solução de possíveis problemas existentes; avaliar técnica, ética, conduta e postura dos colaboradores; realizar controle do cumprimento das normas e rotinas dos colaboradores; orientar e cobrar não apenas equipe de enfermagem, mas a equipe multiprofissional, para o correto preenchimento dos formulários; participar de reuniões sempre que solicitado; incentivar sua equipe ao aperfeiçoamento e crescimento profissional; identificar a necessidade de recursos humanos e materiais necessários para o bom funcionamento do serviço e realizar remanejamentos segundo necessidade; informar aos enfermeiros rotina de qualquer problema ou necessidade da unidade; cumprir e fazer cumprir regulamentos das rotinas, circulares e outras instruções; esclarecer, quando solicitado, dúvidas sobre as condições de saúde do paciente e sobre o serviço de enfermagem a familiares; executar trabalhos específicos em cooperação com outros profissionais, ou assessorar em assuntos de enfermagem; realizar registros de enfermagem para historiar e mapear o cuidado prestado; facilitar o rastreamento das

Certificação Digital: SRZB7EO1-DVBKQVNQ-WXRB7EVF-S3BBLJZQ
Versão eletrônica disponível em: http://senhordobonfim.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

ocorrências com o paciente a qualquer momento e reforçar a responsabilidade do profissional envolvido no processo de assistência de enfermagem; zelar pela manutenção e conservação de equipamentos e material da Unidade; ter postura, assiduidade e pontualidade; receber o plantão e resolver junto ao rotina as possíveis pendências existentes.
Requisitos de Investidura: Cargo de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal
Escolaridade: Ensino Superior Completo no curso de Enfermagem.

Coordenador de Enfermagem da UPA – Responsável Técnico da equipe de enfermagem; responsável pelas escalas da equipe de enfermagem; seguir todas as rotinas administrativas direcionadas a equipe de enfermagem; atuar como representante do setor em reuniões internas e externas; promover treinamento e capacitação dos subordinados; acompanhar o desenvolvimento das atividades do setor, de forma a avaliar o desempenho, interesse, dificuldades e necessidades da equipe; verificar a presença dos funcionários no setor, conferindo faltas, atrasos e licenças, realocando-os conforme a necessidade; contribuir para o alcance dos objetivos e metas estabelecidos pela município; promover atividades de integração, educação continuada, conscientização nas unidades.
Requisitos de investidura: Cargo de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal
Escolaridade: Ensino Superior completo no curso de Enfermagem.

Diretor do Multicentro - Responsável técnico da equipe de multiprofissionais; fiscalizar e gerenciar as escalas dos profissionais; orientar e cobrar toda a equipe; orientar, coordenar, controlar e dirigir as atividades do Multicentro e das especialidades; responder pelo bom andamento e pela regularidade do serviço; manter a secretaria de saúde informada sobre as atividades dos profissionais e suas especialidades; movimentar internamente o pessoal do Multicentro, quando necessário; responsabilizar-se pela carga material do local; representar, desde que devidamente autorizado pela secretaria de saúde nas comissões, comitês, ou outros fóruns de debate e decisão sobre problemas que envolvam o atendimento às especialidades; zelar pelo cumprimento das disposições regulamentares em vigor; assegurar condições dignas de trabalho, visando melhor desempenho dos profissionais em benefício da população; atuar de acordo com as diretrizes emanadas da secretaria de saúde e ministério da saúde.
Requisitos de investidura: Cargo de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal
Escolaridade: Ensino Superior completo.

Coordenador do CAPS – Planejar, organizar, supervisionar, executar serviços da equipe, empregando processos de rotina e ou específicos que possibilitem a proteção e a recuperação da saúde individual e coletiva; Participar da equipe multidisciplinar, nas diversas atividades que visam o aprimoramento e desenvolvimento das atividades de interesse da instituição; identificar as necessidades da equipe multiprofissional, programando e coordenando as atividades da equipe, visando a preservação e

Certificação Digital: SRZB7EO1-DVBKQVNQ-WXRB7EVF-S3BBLJZQ
Versão eletrônica disponível em: http://senhordobonfim.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

recuperação da saúde; Elaborar junto a equipe planejamento das ações baseando-se nas necessidades identificadas para determinar a assistência a ser prestada; Supervisionar a equipe de trabalho multiprofissional em todos os segmentos para manter uma adequada assistência aos clientes com eficiência, qualidade e segurança; Executar diversas tarefas de maior complexidade, valendo-se de seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem estar físico mental e social aos seus pacientes; participar na elaboração, execução e avaliação dos planos de saúde, visando a melhoria da qualidade da assistência; Controlar a distribuição de medicamentos, valendo-se de prescrição médica; Elaborar escalas de serviços e atividades diárias das equipes sob sua responsabilidade; Manter uma previsão a fim de requisitar materiais e medicamentos necessários para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos do setor; Realizar reuniões de orientações e avaliação visando o aprimoramento da equipe de trabalho; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/o determinadas pelo superior imediato; Garantir sigilo das informações dos usuários do serviço; bem como garantir que a equipe multiprofissional e demais servidores o mantenha; garantir a segurança e o bem estar aos usuários do serviço
Requisitos de investidura: Cargo de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.
Escolaridade: Ensino Superior completo, com aptidão ou especialização em Tratamentos de Saúde Mental.

Superintendente de Regulação e Marcação de Consultas - Planejar, coordenar e avaliar as ações referentes a central de leitos, central de marcação de consultas e de exames; gerenciar, acompanhar e executar o sistema e processo de agendamento de pacientes inscritos no programa de TFD; encaminhar para análise da Comissão do TFD os processos de solicitação de passagens; estabelecer e ordenar fluxos que caracterizam as portas de entrada para o Sistema de Saúde; proceder o agendamento das consultas especializadas; organizar a marcação de conduta especializada de forma a minimizar a perda por desistências ou impedimentos; cadastrar os profissionais que prestam atendimento especializado, disponibilizando suas agendas para a rede SUS, através do sistema de marcação; marcar as consultas definidas para cada município de acordo com a pactuação de mecanismos de marcação, distribuindo as consultas dentro de cotas definidas através da PPI; Acompanhar o município quanto ao desempenho esperado e aos desvios frente ao pactuado; avaliar as solicitações enviadas pelos profissionais de saúde, encaminhadas pelas unidades de saúde através dos municípios e proceder o agendamento em caráter prioritário, agilizando o acesso aos pacientes portadores de casos clínicos de maior gravidade; subsidiar e acompanhar convênios e contratos para disponibilização de atenção especializada em articulação com o setor de auditoria, controle e avaliação, monitorando a quantidade de consultas e os problemas no referenciamento, buscando solução; localizar pontos de estrangulamento referentes as maiores demandas de consultas e exames diagnosticados a partir de solicitações realizadas.
Requisitos de investidura: Cargo de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.
Escolaridade: Ensino Superior completo.

Certificação Digital: SRZB7EO1-DVBKQVNQ-WXRB7EVF-S3BBLJZQ
Versão eletrônica disponível em: http://senhordobonfim.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

Diretor Administrativo da Central de Regulação, Marcação de Consultas e do TFD - Orientar, coordenar, controlar e dirigir o funcionamento administrativo da central de marcação, regulação e TFD; responder pelo bom andamento e pela regularidade do serviço; manter a secretaria de saúde informada sobre as atividades da central de marcação, regulação e TFD; facilitar o acesso aos serviços de saúde existentes no Estado, de forma equânime e tecnicamente qualificada, a partir da pactuação de protocolos de regulação; planejar, coordenar e avaliar as ações da central de marcação de consultas e de exames; gerenciar, acompanhar e executar o sistema e processo de agendamento de pacientes inscritos no programa de TFD; assegurar condições dignas de trabalho, visando melhor desempenho dos profissionais em benefício da população; atuar de acordo com as diretrizes emanadas da secretaria de saúde.
Requisitos de investidura: Cargo de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.
Escolaridade: Ensino Superior completo.

Atendente Jurídico da Assistência Judiciária aos Hipossuficientes – Prestar orientação jurídica e exercer a defesa daqueles que mais necessitam; promover a solução extrajudicial do litigio; exercer a defesa dos direitos e interesses do hipossuficiente; acompanhar integralmente todo o trâmite processual da lide; irá realizar a ampla defesa e contraditório em demandas judiciais e processos administrativos afim de garantir o direito do hipossuficiente;
Requisito para provimento: Livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.
Escolaridade: Graduação em Direito em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. Inscrição ativa na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado da Bahia.

Certificação Digital: SRZB7EO1-DVBKQVNQ-WXRB7EVF-S3BBLJZQ
Versão eletrônica disponível em: http://senhordobonfim.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

LEI 1.676/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.676/2022.
De 04 de janeiro de 2023.

"Concede o direito ao 13º subsídio integral e o direito a 1/3 (um terço) constitucional de férias, calculado sobre o valor dos subsídios ao prefeito, ao vice-prefeito e aos secretários municipais do Município de Senhor do Bonfim – Bahia e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM, ESTADO DA BAHIA, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVA e eu sanciono e promulgo a presente lei para:

Art. 1º - O prefeito, o vice-prefeito e os secretários municipais terão garantido o direito ao 13º subsídio integral, após um ano no exercício de suas funções, ou proporcional ao tempo de exercício inferior a um ano, bem como terão garantido o direito a 1/3 (um terço) constitucional de férias, calculado sobre o valor de seus respectivos subsídios.

Art. 2º - Autoriza-se, ainda, se necessário, o reforço de dotação orçamentária, por intermédio de crédito suplementar, tendo em vista a existência de previsão orçamentária para a despesa.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim, 04 de janeiro de 2023.

Laércio Muniz de Azevedo Júnior
Prefeito Municipal de Sr. do Bonfim – BA

Certificação Digital: SRZB7EO1-DVBKQVNQ-WXRB7EVF-S3BBLJZQ
Versão eletrônica disponível em: http://senhordobonfim.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

TORNAR SEM EFEITO

TORNAR SEM EFEITO DE PUBLICAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 1.674/2022

Edição 3.327| Ano 11
05 de janeiro de 2023
Páginas 8 e 9

Motivação: Erro de digitação

LEI Nº 1.675/2022

Edição 3.327| Ano 11
05 de janeiro de 2023
Páginas 10 a 40

Motivação: Erro de digitação

LEI Nº 1.675/2022

Edição 3.327| Ano 11
05 de janeiro de 2023
Página 41

Motivação: Erro de digitação

DECRETO Nº 06/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 06/2023.
De 05 de janeiro de 2023.

"Dispõe sobre o Sistema de Contabilidade do Município de Senhor do Bonfim e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENHOR DO BONFIM, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista as disposições no § 3ª do art. 165 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e nos arts. 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000,

CONSIDERANDO que os Órgãos, Fundos e Entidades do Município, nos termos do art. 163-A da Constituição Federal, deverão disponibilizar suas informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais, conforme periodicidade, formato e sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União, de forma a garantir a rastreabilidade, a comparabilidade e a publicidade dos dados coletados, os quais deverão ser divulgados em meio eletrônico de amplo acesso público;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 17 da Lei Federal nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001, e no inciso I do art. 6º do Decreto nº 6.976, de 7 de outubro de 2009, que conferem à Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda a condição de órgão central do Sistema de Contabilidade Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de elaborar o Balanço do Setor Público Municipal, conforme o disposto no inciso II do art. 1º da Portaria do Ministro de Estado da Fazenda nº 184, de 25 de agosto de 2008;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle;

CONSIDERANDO a Portaria STN nº 1.568, de 31 de agosto de 2022, que aprova o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público a ser adotado obrigatoriamente para o exercício financeiro de 2023 (PCASP 2023) e o PCASP Estendido, de adoção facultativa, válido para o exercício de 2023 (PCASP Estendido 2023),

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O Sistema de Contabilidade Municipal tem suas finalidades, atividades, organização e competências regulamentadas neste Decreto.

Art. 2.º - As normas estabelecidas neste Decreto aplicam-se aos órgãos da Administração Direta do Poder Executivo, suas entidades da Administração Indireta, como também ao Poder Legislativo.

Parágrafo único - O Poder Executivo observará a autonomia administrativa e financeira do Poder Legislativo e seus órgãos, e não interferirá nos atos do ordenador de despesa para a gestão dos créditos e recursos autorizados na forma da legislação e em conformidade com os limites de empenho e o cronograma de desembolso estabelecido, bem como nos demais controles e registros contábeis de sua responsabilidade.

Certificação Digital: SRZB7EO1-DVBKQVNQ-WXRB7EVF-S3BBLJZQ
Versão eletrônica disponível em: http://senhordobonfim.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

CAPÍTULO II
DAS FINANLIDADES E OBJETIVOS

Art. 3.º - O Sistema de Contabilidade Municipal tem por finalidade, utilizando as técnicas contábeis, registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial do Município, e evidenciar:

I - As operações realizadas pelos órgãos ou entidades governamentais e seus efeitos sobre a estrutura do patrimônio do Município;

II - Os recursos dos orçamentos vigentes e as alterações correspondentes;

II - A receita prevista, a lançada, a arrecadada e a recolhida, e a despesa autorizada, empenhada, liquidada e paga à conta dos recursos orçamentários, bem como as disponibilidades financeiras;

IV - A situação, perante a Fazenda Pública, de qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Município responda ou ainda que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária;

V - A situação patrimonial do ente público e da sua variação efetiva ou potencial, observada a legislação e normas aplicáveis;

VI - Os custos dos programas e das unidades da administração pública municipal;

VII - A aplicação dos recursos do Município por unidade da administração beneficiada;

VIII - A aplicação dos recursos pelos entes entidades governamentais e não governamentais, agrupados por beneficiado, incluído o controle de convênios, de contratos e de instrumentos congêneres;

IX -As operações de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária, das quais resultem débitos e créditos;

X - O Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público estabelecido pelas normas gerais de consolidação das contas públicas a que se refere o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

XI - As demonstrações contábeis e os relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, econômicos e financeiros previstos em lei ou em acordos nacionais ou internacionais;

XII - As operações intragovernamentais, com vistas à exclusão de duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas;

XIII - A origem e a destinação dos recursos legalmente vinculados a finalidades específicas;

XIV - A renúncia de receitas de órgãos, fundos e entidades municipais; e

XIV - As informações previstas no Decreto Federal nº 10.540/2020, neste Decreto e na legislação aplicável.

Certificação Digital: SRZB7EO1-DVBKQVNQ-WXRB7EVF-S3BBLJZQ
Versão eletrônica disponível em: http://senhordobonfim.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único - As operações de que resultem débitos e créditos de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária serão, também, objeto de registro, individualização e controle contábil.

Art. 4º - O Sistema de Contabilidade Municipal tem como objetivo promover:

I - A padronização e a consolidação das contas municipais em mesma base de estrutura conceitual para elaboração e divulgação de informação contábil de propósito geral pelas entidades do setor público;

II - A busca da convergência aos padrões estabelecidos nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC-TSP) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) destinados às entidades do setor público, respeitados os aspectos formais e conceituais estabelecidos na legislação vigente; e

III - O acompanhamento contínuo das normas contábeis aplicadas ao setor público, de modo a garantir que os princípios fundamentais de contabilidade sejam respeitados no âmbito do setor público.

CAPÍTULO III
DAS ATIVIDADES

Art. 5º - A Contabilidade Municipal será exercida mediante atividades de reconhecimento, de mensuração, de registro e de controle das operações relativas à administração orçamentária, financeira e patrimonial do Município, com vistas à elaboração e divulgação de informação Contábil de propósito geral.

Parágrafo único - As atividades de contabilidade compreendem a formulação de diretrizes para orientação adequada, mediante o estabelecimento de normas e procedimentos que assegurem consistência e padronização das informações produzidas pelas unidades gestoras.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º - Integram o Sistema de Contabilidade Municipal:

I - O Departamento de Contabilidade Geral da Secretaria Municipal de Finanças, como órgão central; e

II - As Secretarias Municipais, os Fundos e Entidades da Administração vinculados ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo, responsáveis pelo acompanhamento da execução contábil no Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – Siafic, como órgãos setoriais contábeis.

§1º - Os órgãos setoriais ficam sujeitos à orientação normativa e à supervisão técnica do Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, sem prejuízo da subordinação ao órgão em cuja estrutura administrativa estiverem integrados, compreendendo:

I - Elaboração de tabela de eventos agrupados por classes, tabela de indicadores, formas de acesso e modalidade de uso para lançamentos contábeis em base conceitual única no Siafic;

II - Inclusão, alteração, exclusão e cadastro no Plano de Contas agrupado, segundo suas funções constantes do PCASP Estendido aprovado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e adotado pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM).

Certificação Digital: SRZB7EO1-DVBKQVNQ-WXRB7EVF-S3BBLJZQ
Versão eletrônica disponível em: http://senhordobonfim.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

III - Prestar orientação técnica às Secretarias Municipais, aos Fundos e às Entidades da Administração vinculados ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo, no que diz respeito às dúvidas e aos erros sistêmicos decorrentes de funcionamento inadequado ou irregular do Siafic;

IV - Efetivar a transposição dos saldos do exercício anterior órgãos, fundos e demais entidades integrantes do Siafic;

V - Realizar os encerramentos dos períodos contábeis conforme os prazos estabelecidos nos incisos do caput do art. 6º do Decreto Federal 10.540, de 5 de novembro de 2020; e

VI - Promover estudos e propor critérios para a migração de dados, a interoperabilidade ou a integração com sistemas legados.

§2º - As proposições de inclusão, exclusão e cadastro no Plano de Contas agrupado, e de inclusão de novos eventos agrupados por classes, tabela de indicadores, formas de acesso e modalidade de uso para lançamentos contábeis em base conceitual única no Siafic, serão efetivadas através de requisições encaminhadas ao Comitê de Governança Contábil de que trata o 7º deste Decreto, que deverão ser feitas por meio de e-mail previsto no inciso III, c, do § 2º do art. 8º.

Art. 7º - Fica instituído, junto à Secretaria Municipal de Finanças, o Comitê de Governança Contábil, com as seguintes atribuições:

I - Propor políticas, estratégias, ações, procedimentos e técnicas de preservação e segurança do Siafic;

II - Assegurar a implementação, gestão, manutenção e atualização contínua do Siafic;

III- Controlar os riscos decorrentes da degradação do suporte, da obsolescência tecnológica e da dependência de fornecedor ou fabricante;

IV - Fixar diretrizes e parâmetros a serem observados nos procedimentos de implementação e manutenção do Siafic;

V - Promover a articulação e alinhamento de ações estratégicas relativas ao Siafic, em conformidade com as orientações da Secretaria do Tesouro Nacional e do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia;

VI - Analisar propostas apresentadas por órgãos e entidades da Administração Pública, relativas ao ambiente tecnológico de gestão do Siafic, emitindo parecer técnico conclusivo;

VII - Definir e homologar perfis, requisitos e funcionalidades para operacionalização do Siafic; e

VIII - Manifestar-se, quando provocado, sobre hipóteses não disciplinadas neste Decreto, relativas ao ambiente do Siafic.

Parágrafo único - O Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças fornecerá o apoio necessário ao Comitê de Governança Contábil para desempenho de suas atribuições.

Art. 8º - O Comitê de Governança Contábil será integrado por representantes e respectivos suplentes designados pela Secretária Municipal de Finanças, na seguinte conformidade:

Certificação Digital: SRZB7EO1-DVBKQVNQ-WXRB7EVF-S3BBLJZQ
Versão eletrônica disponível em: http://senhordobonfim.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

I – Contador Geral responsável pela elaboração e divulgação de informação contábil de propósito geral pelas entidades do setor público consolidado (conjunto), a quem compete a direção deste Comitê;

II – Contabilistas responsáveis pela elaboração e divulgação de informação contábil de propósito geral dos órgãos, fundos e entidades do setor público isolado; e

III – Demais agentes vinculados aos setores vinculados a administração orçamentária, financeira e patrimonial, se for o caso.

§1º - A participação no Comitê de que trata este artigo não será remunerada, mas considerada serviço público relevante.

§2º - Fica estabelecido como administrador do Siafic o Anderson Alves da Silva, sendo o agente responsável por manter e operar o ambiente computacional do sistema, encarregado da instalação, do suporte e da manutenção dos servidores e dos bancos de dados, compreendendo:

I - Cadastramento de usuário: criação de usuário e atribuição de perfil de acesso vinculado à unidade produtora e acumuladora de documentos do órgão ou entidade em que atue, conferindo-lhe acesso ao Siafic por meio de seu CPF - Cadastro de Pessoas Físicas e senha:

a) Usuário: indivíduo que utiliza o Siafic;

b) Perfis de usuário: conjunto de permissões concedidas ao usuário do Siafic para atender suas necessidades de operação e/ou administração do sistema.

II. cadastro das Secretarias Municipais, dos Fundos e das Entidades da Administração vinculados ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo e respectivos usuários; e

III. são requisitos para o cadastramento de usuários indicados pelas Secretarias Municipais, Fundos e Entidades da Administração vinculados ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo no Siafic:

a) Autorização expressa da chefia imediata ou de servidor hierarquicamente superior;

b) Assinatura do termo de responsabilidade pelo uso adequado do Siafic; e

c) Solicitações de cadastros de usuários das Secretarias Municipais, dos Fundos e das Entidades da Administração vinculados ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo que deverão ser feitas por meio de e-mail no endereço:

governancacontabil@senhordobonfim.ba.gov.br

IV. O Siafic adotará um dos seguintes mecanismos de autenticação de usuários:

a) Código CPF e senha; ou

b) Certificado digital com código CPF.

V. Na hipótese de utilização do mecanismo de que trata o inciso IV, a, do § 2º, o Siafic, através da sua administração, deverá manter controle das senhas e da concessão e da revogação de acesso.

Praça Juracy Magalhães, 126, Centro
Senhor do Bonfim – BA – CEP: 48.970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39
www.senhordobonfim.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

§ 3º - Os documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário deverão ser mantidos em boa guarda e conservação em arquivo eletrônico centralizado, que permita a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários.

§4º - A área de tecnologia da informação e comunicação central da Prefeitura deverá oferecer suporte, dirimir dúvidas e solucionar problemas de infraestrutura tecnológica interna relacionados ao funcionamento do Siafic.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - A Controladoria Geral do Município, no âmbito das suas atribuições, acompanhará o cumprimento do disposto neste Decreto.

Art.10 - A Secretária de Finanças poderá, mediante portarias, editar normas complementares necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 11 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim, 05 de janeiro de 2023.

Laércio Muniz de Azevedo Júnior
Prefeito Municipal de Sr. do Bonfim – BA

Certificação Digital: SRZB7EO1-DVBKQVNQ-WXRB7EVF-S3BBLJZQ
Versão eletrônica disponível em: http://senhordobonfim.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DECRETO Nº 07/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 007/2023.
De 05 de janeiro de 2023.

"Dispõe sobre a atualização monetária dos tributos municipais que especifica para o exercício de 2023".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENHOR DO BONFIM, ESTADO DA BAHIA, Laércio Muniz de Azevedo Júnior, no uso de suas atribuições legais, e do quando lhe confere o art. 254, da Lei Complementar n° 1.341, de 29 de dezembro de 2014 - Código Tributário Municipal.

CONSIDERANDO a inflação ocorrida durante o exercício de 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Os tributos municipais, inscritos ou não na dívida ativa, ficam atualizados monetariamente, para o exercício de 2023, em 6,47% (seis inteiros e quarenta e sete por cento), conforme a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE durante o exercício de 2022.

Parágrafo único - O disposto no caput deste artigo se aplica aos Impostos e Taxas Municipais, cujos valores são, os estabelecidos pela Lei Complementar nº 1.341, de 29 de dezembro de 2014 – Código Tributário Municipal.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim, 05 de janeiro de 2023.

Laércio Muniz de Azevedo Júnior
Prefeito Municipal de Sr. do Bonfim – Ba

Praça Juracy Magalhães, 126, Centro
Senhor do Bonfim – BA – CEP: 48.970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39
www.senhordobonfim.ba.gov.br

DECRETO Nº 08/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 008/2023.
De 05 de janeiro de 2023.

"Institui o Calendário Fiscal de Tributos e Rendas do Município de Senhor do Bonfim, para o exercício de 2023, e da outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENHOR DO BONFIM, ESTADO DA BAHIA, Laércio Muniz de Azevedo Júnior, no uso de suas atribuições legais, e do quando lhe confere o art. 268, da Lei Complementar n° 001, de 10 de dezembro de 2014 - Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o Calendário Fiscal de Tributos e de Rendas do Município para o exercício de 2023, constante do Anexo I, que é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim, 05 de janeiro de 2023.

Laércio Muniz de Azevedo Júnior
Prefeito Municipal de Sr. do Bonfim – Ba

Praça Juracy Magalhães, 126, Centro
Senhor do Bonfim – BA – CEP: 48.970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39
www.senhordobonfim.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
Decreto nº 008/2023.
De 05 de janeiro de 2023.

ISS – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – "Homologado"	Dia 15 de cada mês subseqüente ao mês da ocorrência do fato gerador (quando o dia 10 não for dia útil, prevalecerá o primeiro dia útil imediato).
ISS – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – "De Ofício"	Último dia útil de cada mês.
ISS – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – "Retido na Fonte"	Dia 15 de cada mês subseqüente ao mês da ocorrência do fato gerador (quando o dia 10 não for dia útil, prevalecerá o primeiro dia útil imediato).
ISS – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - "Estimativa"	Último dia útil de cada mês.
ITIV – IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "inter-vivos"	Último dia útil de cada mês.
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	Último dia útil de cada mês.
TAXA DE LICENÇA E EXECUÇÃO DE OBRAS	Último dia útil de cada mês.
SERVIÇOS DIVERSOS	Último dia útil de cada mês.
EXPEDIENTE	Último dia útil de cada mês.
USO DE ÁREAS	Último dia útil de cada mês.
MERCADO MUNICIPAL	Último dia útil de cada mês.
FEIRA LIVRE	Último dia útil de cada mês.
CEMITÉRIO	Último dia útil de cada mês.
MATADOURO	Último dia útil de cada mês.
IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO COTA ÚNICA COTA PRIMEIRA COTA SEGUNDA COTA TERCEIRA	**31/05/2023 – com 10% de desconto;** **31/05/2023 – sem desconto;** **30/06/2023 – sem desconto;** **30/07/2023 – sem desconto.** **Obs.** *Fica facultado ao contribuinte pagar seu IPTU em até 03 (três) cotas, desde que o valor do mesmo seja igual ou superior a R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme vencimentos acima.*
TLL – TAXA DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO	No ato do licenciamento
TFF – TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO COTA ÚNICA COTA PRIMEIRA COTA SEGUNDA COTA TERCEIRA	**31/03/2023 – com 10% de desconto;** **31/03/2023 – sem desconto;** **30/04/2023 – sem desconto;** **31/05/2023 – sem desconto.** **Obs.** *Fica facultado ao contribuinte pagar sua TFF em até 03 (três) cotas, desde que o valor do mesmo seja igual ou superior a R$ 100,00 (cem reais), conforme vencimentos acima.*
VIGSAN - TAXA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Após a fiscalização obrigatória da Vigilância Sanitária
VEÍCULOS DE ALUGUEL	31/03/2023
TAXA DE PUBLICIDADE	31/03/2023

Certificação Digital: SRZB7EO1-DVBKQVNQ-WXRB7EVF-S3BBLJZQ
Versão eletrônica disponível em: http://senhordobonfim.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil